



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇOS de materiais de limpeza e higiene para a limpeza e conservação das instalações físicas das Secretarias, Fundos, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Município de Forquilha-SC.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/PMF/2025



DATA DA ABERTURA: 08/04/2025 ÀS 09:00 HORAS
FONE: (48) 3463-8121

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/PMF/2025

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, inscrito no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, com endereço na Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilha/SC, sítio eletrônico <https://www.forquilha.sc.gov.br/>, torna público que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 533/2023 e Decreto Municipal nº. 534/2023 de 18 de dezembro de 2023, suas alterações, e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento **MENOR PREÇO** mediante as condições estabelecidas neste edital. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com assistência da equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 102 de 4 de fevereiro de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇOS de materiais de limpeza e higiene para a limpeza e conservação das instalações físicas das Secretarias, Fundos, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Município de Forquilha-SC, nos moldes do Termo de Referência (Anexo V) e demais anexos que fazem parte integrante deste edital.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site **<https://bnc.org.br>** conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

ABERTURA: 09:00 HORAS DO DIA 8 DE ABRIL DE 2025

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

<https://bnc.org.br>

3.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante, e que se enquadre nas seguintes condições:

3.2.1. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA: Todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Pública e aptas a cumprir as exigências deste edital;

3.2.2. ITEM EXCLUSIVO E COTA RESERVADA: Exclusivamente para empresas que se enquadrem nas condições estabelecidas no Decreto Municipal nº. 533/2023:

A) Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, conforme Lei Complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios cujo valor de contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; ou

B) Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00), quando o objeto for compatível.

3.2.3. A condição de participação para cada ITEM (EXCLUSIVO ME/EPP, COTA RESERVADA ou AMPLA CONCORRÊNCIA) estará observada juntamente com o detalhamento do objeto (Anexo V).

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Forquilha, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Forquilha/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.3. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, declaradas inidôneas em órgãos públicos da administração Federal, Estadual ou Municipal ou impedidas/suspensas de licitar com o Município de Forquilha/SC.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital, Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Forquilha, promotor da licitação, responsabilidade.

4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá **MARCAR** a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

4.3. Como requisito para participação usufruindo dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006 e o Decreto Municipal nº. 533/2023 (ME/EPP) a empresa deverá **MARCAR** a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio do sistema, a MARCA/MODELO do produto comercializado, quando for produto industrializado e quando couber;

5.1.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.1.2. As garantidas do objeto, quando houver, obedecerão aos prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

5.2. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no

Termo de Referência (Anexo V), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real e via sistema, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante antes do término dos lances.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será ABERTO, conforme art. 23 da IN SEGES/ME nº. 73/2022:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo certame poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

d.1) Após o reinício previsto na alínea “d”, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, sendo que, ao final, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente (menor preço) ou decrescente (maior desconto).

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

8.8. Da forma de aplicação da preferência e da prioridade de contratação (Decreto n.º 533/2023).

Para os itens ou lotes de participação exclusiva ou cota reservada para ME/EPP:

8.8.1. Ao término de todos os lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da melhor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos do Decreto Municipal n.º 533/2023.

8.8.1.1. Terão prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Forquilha, assim entendidas como empresas locais.

8.8.1.2. Não atendida a prioridade do item anterior, terão prioridade as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas nos municípios da região da AMREC.

Para os itens ou lotes de ampla concorrência:

8.8.2. Será concedido o direito de preferência para as empresas enquadradas no Decreto Municipal n.º 533/2023 (independentemente de onde está sediada), como critério de desempate no intervalo percentual de 10% (dez por cento) em relação a melhor oferta.

8.8.2.1. Ao término dos lances, a plataforma eletrônica oportunizará às microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação de um novo lance, na forma do artigo 8º do Decreto 533/2023.

8.8.2.2. O direito de preferência se aplica apenas quando a proposta válida mais vantajosa não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO

9.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

9.2.2. Apresentem vícios insanáveis;

9.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação mesmo após a negociação de que trata o item 9.4.

9.3. Na hipótese de a proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.5. Os preços unitários são considerados SIGILOSOS sendo que, transcorrida a etapa de lances, os valores referenciais serão tornados públicos aos interessados.

9.5.1. Após transcorridas as etapas de lances e negociação, não serão aceitas as propostas com preços unitários acima dos preços de referência que nortearão o Pregoeiro, pois estes serão tratados como preços de mercado.

9.5.2. O sigilo dos preços máximos que a Administração se propõe a pagar, justifica-se pela expectativa de economia, uma vez que o fornecedor terá como balizador para formulação da proposta suas próprias

práticas de composição do preço, a fim de tornar sua proposta competitiva e, consequentemente, com preços mais baixos. Mesmo que a etapa competitiva permita a apresentação de novos lances, o nível de competitividade influencia a intenção de redução dos preços. Portanto, a adoção dos preços sigilosos induz os licitantes a apresentarem seus preços de reserva, aplicando preços fidedignos ao de mercado, evitando uma possível maximização dos lucros, especialmente quando o preço real da proposta puder ser inferior aos adotados pela Administração.

9.6. Considerar-se-á como proposta final ou adequada, o último lance ofertado ou negociado, divulgado em ata, dispensando-se a exigência de qualquer outro documento posterior a esta fase para sua ratificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma os documentos relativos à:

10.1.2. Regularidade jurídica:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

10.1.3. Regularidade social:

- a)** Declaração de que não foi declarada inidônea em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensão de licitar com o Município de Forquilha/SC (Declaração unificada - Anexo II);
- b)** Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - Anexo II);
- c)** Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa (Declaração unificada - Anexo II);
- d)** Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada - Anexo II);
- e)** Declaração de não condenação judicial, de acordo com o estabelecido no inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Declaração unificada - Anexo II);
- f)** Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo II).

10.1.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- b)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
- c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.5. Qualificação econômico e financeira:

- a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.2. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

10.2.1. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do Decreto Municipal nº. 533/2023, a licitante deverá anexar na plataforma:

- a)** Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;

b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

10.2.2. A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento e que não está inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 (Modelo de Declaração - Anexo III).

10.3. A ausência dos documentos exigidos no item 10.2 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 533/2023.

10.4. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

10.5. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Forquilha nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6. Os documentos que não possuem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

10.7. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

10.8. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá estar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.9. Após o prazo estabelecido no item 10.3 e subitens, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de habilitação e de enquadramento (se for o caso), relacionados nos itens 10.1 e 10.2

deste edital, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.

11.1.1. A apresentação dos documentos dar-se-á, preferencialmente, por meio do anexo de um único arquivo, no formato PDF, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada no item 10 deste edital, a fim de agilizar a análise.

11.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo de até **1 (UMA) HORA**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, via chat.

11.3.1. É permitida a apresentação dos documentos antes da abertura do referido prazo.

11.3.1.1. Caso o licitante opte pelo cadastro prévio dos documentos à plataforma, estes só serão tornados públicos após o encerramento da etapa de lances.

11.3.2. A apresentação prévia dos documentos não configura decadência do direito ao prazo estabelecido no item 11.3, oportunidade em que a licitante poderá complementar a documentação apresentada até o limite da contagem do tempo.

11.3.3. Questionado, após o envio dos documentos, o licitante poderá renunciar ao prazo antes de seu encerramento, via chat, configurando sua decadência e permitindo que o Pregoeiro proceda à análise.

11.4. Transcorrido o prazo para envio dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.5. Na hipótese de os documentos apresentados não atenderem às exigências deste edital, a licitante será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na forma do item 9.4.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

12.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

12.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica, que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

13.4.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Forquilha, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. A convocação formal poderá ser realizada da forma que a Administração julgar eficiente, podendo se dar por publicação em sítio oficial, e-mail ou aplicativos de conversa, desde que utilizados os dados de contato inseridos pelo próprio fornecedor na plataforma eletrônica em que se deu a sessão da licitação.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

15.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

15.6. Ficam designados para fiscalização da Ata de Registro de Preços (Anexo I), os servidores abaixo, os quais poderão ser substituídos apenas pela indicação expressa da autoridade máxima:

- a)** Gestor: Jonas Fontana Delfino, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Finanças;
- b)** Fiscal: Mariléia Preis de Faveri, ocupante do cargo de Gerente de Educação; Felipe Savi, ocupante do cargo de Coord. Do CRAS; Maicon Marcelino Bueno, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Esportes; Ivan Vieira Francisco, ocupante do cargo de 1º Sgt BM; Leandro Lima Vieira, ocupante do cargo de 3º Sgt

PM; Itamar Horr, ocupante do cargo de Coordenador de Manutenção; Daiani Cechinel, ocupante do cargo de Secretária Ajunta de Saúde; Itamar Luis Steiner, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Agricultura; Jucenir de Jesus Custódio, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Governo.

c) Suplente do fiscal: Giomar de Avila Ferreira, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Ensino Fundamental; Ivonte Soares de Souza, ocupante do cargo de Coord. do CREAS; Willian Nunes de Costa, ocupante do cargo de Gerente de Esporte; Guilherme Lopes Spillere, ocupante do cargo de 1º Sgt BM; Marcos Aurélio Luiz Duarte, ocupante do cargo de 3º Sgt PM; Francisco Espedito Borges, ocupante do cargo de Mecânico Operador de Parque de Britagem; Ivan Felicio Réus, ocupante do cargo de Coord. Secretaria de Saúde; Renato Tomazi da Silva, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Serviços Agrícolas; Saiane André Miranda, ocupante do cargo de Assessora de Comunicação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

17.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título VII, Capítulo I do Decreto Municipal nº. 534/2023, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

17.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

17.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 66 do Decreto Municipal nº. 534/2023, assegurado a ampla defesa.

17.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 533 e 534/2023.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

Anexo II – Declaração unificada de habilitação;

Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Termo de Referência;

18.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

18.13. A Sessão de Licitações do Município de Forquilha está situada no Paço Municipal 26 de Abril, Avenida 25 de julho, 3.400, com expediente das 07:00 as 17:00 horas, atendendo pelos telefones: (48) 3463 8121 ou (48) 3463 8122.

Paço Municipal 26 de Abril, Forquilha/SC, 18 de março de 2025.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/PMF/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS [PMF ou FMS ou FMPS] Nº [XX/20XX]
PROCESSO LICITATÓRIO [PMF ou FMS ou FMPS] Nº. [XXX/20XX]**

No dia [XX] do mês de [XXXXX] do ano de [XXXX] firmaram o presente compromisso, de um lado o [MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA ou FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA] ou, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº [81.531.162/0001-58 ou 10.540.697/0001-47 ou 14.015.108/0001-62], representado pelo Sr. [JOSE CLAUDIO GONÇALVES], Prefeito Municipal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade [XXXXXXXXXX], Processo Licitatório nº [XX/20XX] que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, obedecendo integralmente às especificações e disposições contidas no edital da licitação, Termo de Referência e demais anexos, no instrumento de contratação (SF) e na proposta apresentada.

ENTIDADES PARTICIPANTES: [ENTIDADES RELACIONADAS NO PROCESSO]

DETENTORA DA ATA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXX]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. [INSERIR O OBJETO]

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores unitários dos itens registrados nesta ata são os relacionados abaixo:

[Planilha com: Número do item, Especificação, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo e o local de entrega serão informados juntamente com a Solicitação de Fornecimento - SF, que deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.1.1. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência, e contará a partir da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF.

3.2. O setor competente do Órgão Gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição daquele entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no Termo de Referência, contado a partir da notificação da não aceitação.

3.2.2. Nos casos de a Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam procedidas suas providências, nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal nº. 534/2023, sob pena de responsabilidade.

3.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

3.3. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do Órgão Gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, Termo de Referência, demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a)** Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;
- b)** Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
- c)** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- d)** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente;
- e)** Notificar a Detentora da Ata, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

4.2. A Detentora da Ata obriga-se a:

- a)** Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- b)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
- c)** Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- d)** Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- e)** Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Órgão Gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- f)** Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de Solicitações de Fornecimento previamente emitidas.
- g)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Detentora da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- h)** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto da presente ata, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;
- i)** Transportar o objeto, por conta e risco, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados no Termo de Referência ou nas requisições, limitando-se ao perímetro do município de Forquilha/SC.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

5.2.1. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos dos artigos 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

5.2.2. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Protocolos do Município.

5.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.3.1. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será no prazo estabelecido no Termo de Referência, após a data do “certifico” na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

6.1.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade com o discriminado na proposta contratada.

6.1.2. O “certifico” do responsável do Município de Forquilha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

6.1.3. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, as seguintes informações:

- a)** Número do Processo de Licitação, número da Solicitação de Fornecimento – SF e número da Ata de Registro de Preços;
- b)** Dados bancários: Banco, Agência e número da Conta-Corrente;
- c)** Informação da retenção de Imposto de Renda – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº. 1.234 de 2012 e Decreto Municipal nº. 397 de 2023;
- d)** Caso o pagamento, ou parte dele, seja efetuado com recursos oriundos de convênio, a nota fiscal deverá conter também a expressão “Convênio” seguido do número do referido instrumento e o nome da concedente.

6.2. Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. O prazo de pagamento previsto somente vencerá em dia de expediente da Secretaria de Administração e Finanças da Contratante, na cidade de Forquilha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

6.4. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente desta ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços.

6.5. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1. O objeto da presente ata será contratado, conforme o caso, pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital [PMF ou FMS ou FMPS] nº. [XX/20XX], que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata, também respondendo pela inexecução total ou parcial.

8.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

8.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título VII, Capítulo I do Decreto Municipal nº. 534/2023, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

8.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

8.3.2. À aplicação das penalidades descritas no art. 156, Lei Federal nº 14.133, de 2021, dever-se-á ser levado em consideração as circunstâncias e peculiaridades do caso concreto, natureza e a gravidade da infração cometida e eventuais danos à Administração, conforme §1º do mesmo diploma, sempre assegurada a ampla defesa.

8.3.3. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será observado ao regulamento do art. 66 do Decreto Municipal nº. 534/2023, de acordo com o caso concreto e suas gradações, a serem apuradas no processo administrativo, assegurada a ampla defesa, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, ou instrumento equivalente.

8.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada parcialmente na sua totalidade, limitando-se ao que prevê o Decreto Federal nº. 11.462/23 em seus artigos 28 e 29.

9.2. A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.

9.2.1. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes, sendo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Solicitação de Fornecimento - SF, ou de outro instrumento contratual, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. O gestor, fiscal e seus suplentes, serão aqueles expressos no Edital [PMF ou FMS ou FMPS] nº. [XX/20XX], os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

11.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no artigo 11 do Decreto Municipal nº. 534/2023.

11.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 534/2023, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital [PMF ou FMS ou FMPS] nº. [XX/20XX], seu Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 533 e Decreto Municipal nº. 534 de 18 de dezembro de 2023, subsidiariamente com o Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Município.

Forquilha, [XX] de [XXXX] de [XXXX]

[MUNICÍPIO DE FORQUILHA]
ou
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ou
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
FORQUILHA]
[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTOR DA ATA

FISCAL DA ATA

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/PMF/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 31/PMF/2025, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensão de licitar com o Município de Forquilha/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de ____ de ____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/PMF/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - DECRETO MUNICIPAL Nº. 533/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 31/PMF/2025 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata o Decreto Municipal nº. 533/2023;
- b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de ____ de ____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/PMF/2025

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 31/PMF/2025 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA: ENDEREÇO: UF: E-MAIL:	CIDADE: CNPJ: TEL.:
---	---------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global Total: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

LOCAL E DATA: XXXXXXXXXXXX.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/PMF/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

	MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC TERMO DE REFERÊNCIA – TR
---	--

Termo de Referência fundamentado no DFD nº. 53/2024 SED, 5/2025 ADM, 9/2025 INFRA, 8/2025 AGRICULTURA, 14/2025 SAÚDE, 3/SAS/2025, 11/2025 ESPORTES, 04/2025 BOMBEIROS e 08/2025 PM e seu Estudo Técnico.

1. OBJETO GERAL

Registro de preços para futuras aquisições de materiais de limpeza e higiene para a limpeza e conservação das instalações físicas das Secretarias, Fundos, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do município de Forquilha/SC.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

X	Registro de Preço		Termo Contratual		Outro
---	-------------------	--	------------------	--	-------

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

X	DFD		Matriz de risco		Projeto Básico
X	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo
X	Planilha orçamentária		Anteprojeto		Outros

4. NATUREZA DO OBJETO

x	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
	Serviço continuado		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O município escolheu o registro de preço para adquirir os produtos, pois a quantidade necessária de materiais de limpeza e copa é imprevisível. Isso garante o fornecimento contínuo desses itens essenciais para as atividades municipais.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Produtos de limpeza e higiene de todos os seguimentos.

6.1 ITENS DE CONTRATAÇÃO				
Item	Descrição	QTD TOTAL	UND	REGRA DE PARTICIPAÇÃO
1	Água sanitária 5 litros com teor mínimo de 2,0% de cloro ativo, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, Produto biodegradável, bactericida e germicida, deverá apresentar no rótulo no mínimo: data de validade, dados do fabricante, marca, precauções ,modo de usar e composição do produto, embalagem individual em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com a ABNT/NBR 13390/05/1990) de material flexível e, validade mínima de 8 meses a contar da data da entrega de cada pedido	2765	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
2	Acendedor de fogão -funcionamento à faísca, dispensando o uso de pilhas, baterias ou energia elétrica, com cabo em material plástico resistente, em cores variadas.	62	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
3	Álcool efílico hidratado – para uso doméstico - 46° INPM, com registro do responsável químico, registro no In Metro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com sac da empresa. Embalagem de 1 Litro.	3042	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
4	Álcool gel para desinfecção, embalagem 5 LITROS - Álcool 70%. Gel para higienizar as mãos. Ação bactericida e anticéptica. Embalagem transparente.	1736	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	Álcool gel para desinfecção, embalagem 5 LITROS - Álcool 70%. Gel para higienizar as mãos. Ação bactericida e anticéptica. Embalagem transparente.	578	UND	COTA RESERVADA ME/EPP
6	Álcool gel para desinfecção, embalagem 500g c/válvula pump - Álcool 70%. Gel para higienizar as mãos. Ação bactericida e anticéptica. Embalagem transparente	622	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
7	Álcool líquido 70 % embalagem de 1 litro com tampa lacrada, com registro no ms, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Validade mínima 12 meses	2564	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
8	Álcool líquido 70 %, embalagem de 5 litros com tampa lacrada, com registro no ms, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Validade mínima 12 meses	2050	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
9	Amaciante de roupas: Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 5 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem	1420	UND	EXCLUSIVO ME/EPP

	deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
10	Aparelho de barbear descartável - cartela c/2 unidades (cores azul e amarela)	100	PCT	EXCLUSIVO ME/EPP
11	Aromatizador de ambiente 100ml com 4 varetas	37	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
12	Balde com espremedor. Características: Conjunto de 30 litros é um equipamento de limpeza formado pelos seguintes itens: Balde com sistema de 2 águas com divisória para 18 e 12 litros; Espremedor com pressão superior, Um dreno de escoamento de água suja e Rodízios para facilitar seu deslocamento. A primeira divisória recebe água com o agente químico para limpeza do piso; a segunda divisória será o recipiente da água limpa para - enxágue do o refil que efetuará a remoção das sujidades da superfície a ser limpa.	38	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
13	Balde plástico em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, capacidade 15 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	148	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
14	Balde plástico em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, capacidade 20 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	276	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
15	Balde Plástico reforçado, Capacidade de 12 litros com alça revestida c/mangueira, pegador em todo fundo do balde, maior espessura da parede (reforçado) maior resistência a impactos	254	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
16	Bobina em plástico para freezer 5 litros com 100 unidades	2790	PCT	EXCLUSIVO ME/EPP
17	CABO MOP, material: alumínio, comprimento: 1,40m, componentes: garra em polipropileno, cor: azul, aplicação: mop úmido, características adicionais: trava para refis	54	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
18	Cera líquida incolor polietileno, polifilm, coadjuvantes aplicação em pisos em todos os tipos de autotráfego em embalagens de 750ml (frascos); Possuir Registro na Anvisa.	236	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
19	Cloro a teor de cloro ativo de 3,9 á 5,6 %, hipoclorito de sódio, tensoativo aniônico, alcalizante e veículo. Acondicionados em embalagens de 5 litros; Possuir Registro na ANVISA.	2360	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
20	Coador de pano para café, tamanho G e com cabo de madeira	443	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
21	Copo Plástico (material poliestireno) descartável, capacidade 180ml, cor branca, caixa com 25	361	CX	EXCLUSIVO ME/EPP

	pacotes com 100 unidades cada, com no mínimo 0,17 mm de espessura. Padrão ABNT/INMENTRO			
22	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 50 ML PCT C/ 100 UND. CAIXA COM 50 PACOTES	43	CX	EXCLUSIVO ME/EPP
23	Corda de Nylon para varal c/ 10 metros	140	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
24	Desengordurante, limpa e remove rapidamente toda a sujeira e gordura, sem esforço, e ainda deixa um suave perfume. Indicado para limpeza de fogões, azulejos, fórmicas, pias, micro-ondas, exaustores, geladeiras e outras superfícies laváveis. Embalagem com 500 ml.	197	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
25	Desinfetante fragrância pinho com Bactericida e germicida para limpeza e desinfecção em cabine sanitária com ação desodorizante, antialérgico, neutro e não tóxico. Composição: cloreto de benzalcônio, formol inibido, tensoativo não iônico, acidificante, fragrância, corante e água. Princípio Ativo: Cloreto de Benzalcônio, (Tensoativo Catiônico, teor 0,20% a 1,15%) O produto deverá apresentar rótulo com: modo de usar, precauções, composição e validade. Embalagem de 5 litros data de validade e fabricação indicadas no produto validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega de cada pedido. Possuir Registro na ANVISA.	2720	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
26	Detergente clorado, componente ativo: a quil benzeno, sulfato de sódio linear, tensoativo, aniônico, alvejante, espessante, essência e alcatinizante. acondicionados em embalagens de 5 litros. Possuir Registro na ANVISA.	2545	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
27	Detergente desengraxante indicado para superfícies de alta sujidade (Mãos). Formulado com D`Limoneno e dotado de ação mecânica esfoliante, remove o cheiro característico de solventes derivados de petróleo (thinner e graxas). Dissolve graxas pesadas, gorduras e demais sujeiras aderidas. Suas microesferas, esfoliam-te removem mecanicamente sujeiras existentes em poros. Indicado para substituir as pastas que utiliza areia. Deve ser aplicado puro ou diluído até 1:1 em água. Fornecido em Embalagem de 5 litros. CARACTERISCAS; Aspecto líquido amarelo turvo; toxicidade atóxica; inflamabilidade não inflamável; Ph 8,0-10,0; odor característico; composição solvente terpenico, emulsionante, umectante, conservante, espessante e esfoliante.	86	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
28	Detergente Desincrustante Alcalino - Desengraxante líquido altamente alcalino, indicado para a remoção de graxas e gorduras em elevada concentração, deve conter formulação altamente	60	UND	EXCLUSIVO ME/EPP

	sofisticada, assegurando elevada capacidade de emulsificação e saponificação das gorduras, matérias-primas totalmente solúveis em água, atuar com a mesma eficiência em água com qualquer nível de dureza de água, biodegradável. Deve conter aspecto Líquido vermelho alaranjado, pH (Puro a 25°C) entre 13,5. Diluição do produto entre 2 e 4%, Componentes: Tensoativos aniônicos, alcalinizantes, espessante, hidrótopo, sequestrante, corantes e veículo. Princípio Ativo: Hidróxido de Sódio. Galão de 50 litros.			
29	Detergente líquido para lavagem de veículos leves. Galão de 5 litros (Shampoo).	140	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
30	Detergente Líquido, concentrado para lavar louças manualmente, neutro, biodegradável, concentrado com aspecto líquido viscoso e transparente, PH 5,5 a 8,5, embalado em frasco de 05 litros em plástico flexível, incolor e resistente (que não estoure no empilhamento) de material não reciclado com tampa de bico dosador. Princípio Ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro ou notificação válidos no MS/ANVISA, bem como a composição química, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. Embalagem acondicionadas em caixas de papelão resistente que suporte empilhamento, validade mínima de 24 meses a partir da data da entrega de cada pedido. Possuir Registro na ANVISA	1917	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
31	Dispenser para toalha em rolo alavanca barra - Branco, Capacidade rolos de 200m e 20cm largura	18	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
32	Embalagem tipo filme: rolo embalagem tipo filme de PVC, transparente, atóxico, com largura mínima de 28 cm, em bobinas com aproximadamente 30 m. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	365	ROLO	EXCLUSIVO ME/EPP
33	Escova de limpeza: ESCOVA com cerdas em nylon, dimensões mínimas 12 cm x 6 cm. Etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante	330	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
34	Escova de unha, Material Corpo: Plástico, Material Cerdas: Náilon	125	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
35	Escova para limpeza; sanitária; tipo lavatina (vassourinha); base de madeira; base com 4cm de diâmetro; com cerdas em fibra de nylon sintético; sem alça; cabo de madeira; medindo no mínimo 20	699	UND	EXCLUSIVO ME/EPP

	cm (comprimento); mínimo de 15 cerdas por tufo - Com suporte.			
36	Espanador de pena: Espanador de pena com no mínimo 25 cm de penas e cabo de madeira ou plástico com aproximadamente 40 cm, embalado individualmente com os dados do fabricante.	46	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
37	Palha De Aço Limpeza Sujeira Pesada	365	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
38	Espanja de fibra sintética em poliuretano, dupla face para uso geral de limpeza, medindo Aproximadamente 110 mm X 75 mm X 20 mm. Composição e informação do fabricante Estampada na embalagem. Embalada.	3210	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
39	Espanja de lã de Aço carbono para limpeza de louças, talheres, etc.... Composição e Informação do fabricante estampada na embalagem. Pacote contendo 08 unidades, peso Líquido 60 gramas	997	PCT	EXCLUSIVO ME/EPP
40	Estopa de Pano	1020	KG	EXCLUSIVO ME/EPP
41	Filtro de papel descartável, com micro furos e dupla costura lateral, tamanho médio nº 103 Para coar café, caixa com 30 filtros.	665	CX	EXCLUSIVO ME/EPP
42	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo mínimo 56 x 38 cm	2095	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
43	Fósforo. Produto não perecível. Composição: fósforo, donato de potássio cocoglutinantes, aprovado pelo Inmetro, tradicional. Caixa contendo 240 palitos longos.	254	CX	EXCLUSIVO ME/EPP
44	Garrafa térmica com capacidade para 1 litro	20	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
45	Garrafa térmica com capacidade para 1.8 litros	88	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
46	Garrafa térmica de água de 3 litros	75	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
47	Garrafa térmica de água de 5 litros	26	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
48	Limpa Carpete, tapete e bancos - 500 ml	9	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
49	Limpa plástico silicone gel, protetor e renovador, embalagem de 500g.	13	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
50	Limpa vidros: Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	272	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
51	Limpador decapante para alumínio - Limpador líquido ácido, indicado para a remoção da oxidação nas superfícies de alumínio, com matérias ativas e aditivos concentrados, garantindo eficiência de ação, matérias-primas devem ser	51	UND	EXCLUSIVO ME/EPP

	totalmente solúveis em água, atuar com a mesma eficiência em água com qualquer nível de dureza de água. Deve conter aspecto Líquido semi-viscoso incolor, pH (Puro a 25°C) entre 0,5 a 2,5. Diluição do produto entre 2 e 4%, Componentes: Tensoativo aniônico, ácidos inorgânicos, corantes, coadjuvantes e veículo. Princípio Ativo: Ácido Fosfórico e Ácido Clorídrico. Galão de 50 litros.			
52	Limpador multiuso: Limpador multiuso de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	486	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
53	Lixeira plástica 36 litros de pedal e tampa	256	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
54	Lixeira plástica redonda, com tampa, de polipropileno reforçada, capacidade mínima 50 litros	203	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
55	Lixeira Plástica redonda, de polipropileno, capacidade mínima de 10 litros, dimensões mínimas aproximadas: 275 mm altura x 230 mm diâmetro.	195	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
56	Lixeira com tampa e pedal: Recipiente para lixo com tampa e pedal de boa fixação e alta resistência, capacidade 15 lts, em plástico rígido, contendo identificação do fabricante timbrado na peça	387	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
57	Lustra moveis: Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da saúde.	76	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
58	LUVA PARA LIMPEZA (PAR): Luva de segurança confeccionada em borracha natural (revestimento duplo), revestimento interno em verniz silver, antialérgica, proteção contra produtos químicos. Tamanho: P, M e G	1570	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
59	LUVA HIPOALERGÊNICA para limpeza, tipo procedimento confeccionada em resina vinílica, sem amido, sem costuras, ambidestra, com proteção contra agentes químicos. Caixa com 100 unidades	8	CX	EXCLUSIVO ME/EPP
60	Móp Pó 40 Cm Completo (Refil + Suporte + Cabo de Alumínio)	113	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
61	Multi inseticida aerossol, contra mosquitos, embalagem com 300 ml, aerossol baixa toxicidade, com solvente a base de água, sem cfc, Ingredientes ativos (Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%), solvente, antioxidante,	396	UND	EXCLUSIVO ME/EPP

	emulsificante, veículo e propelentes.			
62	Aromatizador De Ar, Em Aerosol, Fragâncias Diversas, Frasco de 400 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	1124	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
63	Pá coletora de lixo, com coletor medindo aprox. 25cm e cabo de 1 metro, coletor de plástico resistente.	168	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
64	Palha de aço reforçada para uso doméstico	160	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
65	Pano de copa e cozinha felpuda, em algodão, medidas aproximadas de 0,80x0,50cm, 100% algodão na cor branca com bainha, com peso mínimo 50g e embaladas individualmente.	1095	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
66	PANO ROLO MULTI USO, cor azul, 30cm x 300 metros. Composição aproximada 70 viscose / 30 poliéster / 40g/m²	21	ROLO	EXCLUSIVO ME/EPP
67	Papel Higiênico 30m, fardo com 64 unidades, folha simples na cor branca, não reciclado, com 100% fibras naturais com gramatura mínima de 18 gr/² picotado e gofrado, cor branca macio e sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel. Embalagem com boa visibilidade do Produto, laudo microbiológico dentro da validade, portaria 1480 de 31/12/1990. Deve apresentar certificado microbiológico atualizado.	1215	PCT	EXCLUSIVO ME/EPP
68	Papel toalha com multipicotes contendo 60 folhas duplas de 22 cm X 20cm cada, (fardo com 2 rolos)	1185	PCT	EXCLUSIVO ME/EPP
69	Papel toalha em bobina: Papel toalha 100% celulose em bobina de 20 cm por 200 m 32 GR, embalado em caixa com 6 rolos cada.	197	PCT	EXCLUSIVO ME/EPP
70	Papel toalha INTERFOLHADO, gramatura mínima 20g, 100% celulose virgem, sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel na cor branca, de luxo, com duas dobras, tamanho aproximado 20x21,5cm. Fardo com 5 pacotes, cada pacote com 1000 folhas.	1124	PCT	AMPLA CONCORRÊNCIA
71	Papel toalha INTERFOLHADO, gramatura mínima 20g, 100% celulose virgem, sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel na cor branca, de luxo, com duas dobras, tamanho aproximado 20x21,5cm. Fardo com 5 pacotes, cada pacote com 1000 folhas.	374	PCT	COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP
72	Passador de cera; modelo aplicador com cabo em	22	UND	EXCLUSIVO

	alumínio de 1,50m (compr.) Luva de tecido apoluciado sintético; medindo 7/8 x 30(diam.x compr.); formato em T tipo rodo.			ME/EPP
73	Pedra sanitaria diverças fragancias de 25g	555	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
74	Porta sabonete/álcool líquido em plástico transparente , capacidade mínima de 400 ml . Todos os frascos acompanham válvula do tipo bico de pato.	221	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
75	Prendedor de roupa madeira c/ 12 unidades	278	PCT	EXCLUSIVO ME/EPP
76	Preteador para Pneu (Galão de 05 litros)	62	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
77	Pulverizador de Plástico 500ml com gatilho	246	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
78	Refil Móp Pó 40 Cm	207	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
79	Refil mop úmido em microfibra Com Loop E Cinta com 35cm de comprimento	248	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
80	Rodo com tamanho de 35 cm com o corpo fabricado em polipropileno de alta resistência e Lâmina dupla de borracha natural. Cabo mínimo de 1,40 m	224	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
81	Rodo com tamanho de 55 cm com o corpo fabricado em polipropileno de alta resistência e Lâmina dupla de borracha natural. Cabo mínimo de 1,40 m	199	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
82	Rolo de Embalagem em plástico para freezer e micro-ondas (5 kg)	1110	PCT	EXCLUSIVO ME/EPP
83	Sabão em barra tipo glicerinado, neutro, acondicionado em embalagem plástica com 5 Unidades de 200 gramas cada barra; Possuir Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a Contar da data de entrega.	519	PCT	EXCLUSIVO ME/EPP
84	Sabão em pó com amaciante atomizado (granulado). Composição: tensoativo aniônico o Biodegradável, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzimas, sinergista branqueador óptico, Essência, água alvejante e carga. Princípio ativo: Linear Alquilo Benzeno Sulfonato de Sódio. O Produto deverá apresentar: Rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, Precauções, composição do produto e peso líquido. O Produto deverá ter validade de 18 Meses a partir da data do pedido de entrega. Embalagens primárias Com 1 Kg. Possuir Registro na ANVISA.	1880	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
85	Sabão líquido alquil benzeno sulfonato de sódio linear, lauril éter sulfato de sódio, Dietanolamina de ácido graxo de coco, tripolifosfato de sódio, hidróxido de sódio, sulfato de Magnésio, benzoisotiazolinol, branqueador óptico, essência e	365	UND	EXCLUSIVO ME/EPP

	água. Galão de 5 litros			
86	Sabonete líquido Lauril éter sulfato de sódio, coco amido propil, betaina, perfume, base perolada, ácido cítrico, cloreto de sódio, conservante e corante. 1LT. Possuir Registro na ANVISA.	1130	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
87	Saca de algodão, cor crua para limpeza, medindo aproximadamente 70 cm de altura e 50 cm de largura e costura nas laterais, com peso mínimo de 190 gr.	1929	PCT	EXCLUSIVO ME/EPP
88	Saco de lixo com capacidade de 50 litros, com no mínimo 12 micras, embalagem com 10 unidades que contém sua especificações.	6390	PCT	EXCLUSIVO ME/EPP
89	Saco plástico de lixo doméstico de polietileno em rolo com 100 unidades, com capacidade de 15 litros, medindo aproximadamente 97cm x 58cm, a cor preta Conforme normas da ABNT.	1030	PCT	EXCLUSIVO ME/EPP
90	SACO PLÁSTICO LIXO 30 LITROS Saco plástico de lixo doméstico de polietileno em rolo com 100 unidades, medindo aproximadamente 62cm x 25cm, a cor preta Conforme normas da ABNT	3040	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
91	Saco de lixo com capacidade de 100 litros, com no mínimo 12 micras, reforçada, embalagem com 10 unidades que contém sua especificações.	8460	PCT	EXCLUSIVO ME/EPP
92	Saco plástico de lixo preto de 150 litros (Pacote com 100 unid)	124	PCT	EXCLUSIVO ME/EPP
93	Saco plástico de lixo reforçado preto de 200 litros (Pacote com 100 unid)	85	PCT	EXCLUSIVO ME/EPP
94	Saponáceo cremoso, limpador concentrado, ideal para deixar superfícies esmaltadas, cromadas, de aço inox, porcelana e louças profundamente limpas. Composição: Tensoativo aniônico, Agente Abrasivo, Agente Branqueador, Alcalinizantes e fragrância. Componente Ativo: Ácido Tricloroisocianúrico. 300 ml. Possuir Registro na ANVISA.	1509	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
95	Toalha de banho, inferior para limpeza, medidas aproximadas de 0,60x1,30m	1690	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
96	Toalha de rosto um toque super macio, 100 % algodão, alto poder de absorção, em cor branca, medindo aproximadamente 70 x 45cm. Gramatura 240 gm2	510	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
97	Vassoura com cerdas de aparação curva de nylon (31,5 cm x 19 cm x 6,5cm)de aproximadamente 10 cm de Comprimento com no mínimo 64 tufos, com 25 fios por tufo, pontas desfiadas (plumadas), Base em Polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo em alumínio plastificado, Medindo aproximadamente 1,20 metros.	699	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
98	Vassoura de Palha reforçada, feita de palha fina, com três feixes para maior resistência e durabilidade, amarração no cabo de arame,	1098	UND	EXCLUSIVO ME/EPP

	contendo três costuras medindo mínimo de 50cm altura por 30cm largura e espessura 6cm, com cabo de madeira medindo no mínimo 120cm			
99	Vassoura de Piaçava Nº4 NATURALE, base em lata ou polietileno e taco de madeira com rosca, 25 cm de base, espessura de 4 a 5 cm, peso médio 600gr.	70	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
100	Vassoura esfregão de nylon curto com no mínimo 30cm base e cabo de madeira, medindo aproximadamente 1,20 metros, fixação do cabo com sistema de rosca.	90	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
101	Vassoura plástica para grama, com 22 palhetas. Dimensões da Vassoura: Largura: 56 cm Comprimento: 40 cm. Dimensões do cabo: Comprimento: 1,20 cm, Espessura: 2,3 cm	95	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
102	VASSOURAO Gari Reforçado Piaçava natural Características técnicas: Cabo: 1,20 ou 1,40; Base: 40cm; Espessura: 6cm; Tamanho da piaçava na base: 8cm	38	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
103	Óleo de Peroba 200ml	5	UND	EXCLUSIVO ME/EPP
104	Esponja para lavar carro, indicado para a lavagem de veículos em geral, medidas 200mm x 110mm x 60mm. Composição espuma de poliuretano. Sem abrasivo, regularizado pelo IMETRO	30	UND	EXCLUSIVO ME/EPP

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor total da contratação:	Conforme planilha orçamentaria
Fonte de Recurso:	Não se aplica/ ATA RP
Dotação Orçamentária	Não se aplica / ATA RP
Complemento do Elemento:	Não se aplica /Ata RP

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica;

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de execução/entrega:	7 (sete) dias após a entrega da autorização de fornecimento;
Local de execução/entrega:	De acordo com a unidade requisitante;
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	Em conformidade com a demanda solicitada;
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	5 (cinco) dias;

Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	12 (doze) meses;
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	Art. 40, § 1º, inciso III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, ou ainda garantia de proposta (Art. 58) ou de contrato (Capítulo II da Lei 14.133/21).
Condições de pagamento e/ou medição:	Conforme minuta padrão.
Obrigações da contratada:	Constituem obrigações da CONTRATADA: ✓ Obedecer às especificações constantes neste Termo; ✓ Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados; ✓ Prestar os serviços dentro do prazo estipulado; ✓ O retardamento na prestação dos serviços não justificado considerar-se-á como infração contratual; ✓ Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo; ✓
Previsão de reajuste e revisão de preços:	Conforme minuta padrão;

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 534/2023. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

11. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade de Licitação:	Pregão Eletrônico;
Tipo de objeto:	Comum;
Empreitada:	Não se aplica;
Critério de julgamento:	Menor preço;
Forma de julgamento:	Por item;
Modo de disputa:	Aberto;
Intervalo de lances:	Sem Intervalo;

Forquilha/SC, 07/03/2025;

Mariléia Preis de Faveri
Gerente de Educação

Felipe Savi
Coord. De CRAS

Fabiana Rosa
Agente Administrativo

Ivan Vieira Francisco
1º Sgt BM

Leandro Lima Vieira
3º SGT PM

Itamar Horr
Coordenador de manutenção

Ivan Felicio Réus
Coord. Secretaria de Saúde